

EVIDENCIAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTO: IMPACTOS DO CPC 06 (R2) NAS COMPANHIAS LISTADAS NO SETOR DE BENS INDUSTRIAIS DA B3

Cleber Bernardo do Nascimento¹
Maíra Melo de Souza²

Resumo

O objetivo desta pesquisa é verificar o nível de evidenciação e os impactos da adoção do CPC 06 (R2) nas companhias listadas no setor de bens industriais da B3. Para isto, foi elaborada uma lista de verificação em conformidade com as exigências do CPC 06 (R2), sendo analisadas as notas explicativas das 39 empresas componentes do setor analisado. Foram observados os índices de endividamento; liquidez, rentabilidade do ativo (ROA) e o valor total da dívida com arrendamentos (DA) em relação ao total do passivo. Os anos analisados foram 2018 e 2019. Os resultados demonstraram que 9 dos 15 segmentos pertencentes ao setor de bens industriais obtiveram uma divulgação inferior a 50%, e dos 11 itens analisados na lista de verificação, apenas em 4 a evidenciação foi superior a 50%. Referente aos impactos no endividamento e na liquidez observou-se que mais da metade das companhias apresentaram, em média, aumento nestes índices. Em relação ao ROA as reduções ocorreram com maior frequência. A dívida total com arrendamentos em relação ao total do passivo teve uma representatividade superior a 12% em 5 dos 15 segmentos analisados. Conclui-se que com a vigência do CPC 06 (R2) as empresas apresentaram modificações significativas em seus indicadores. Entretanto, o baixo nível de evidenciação demonstra que as empresas ainda precisam melhorar quanto à divulgação das informações exigidas pela norma.

Palavras-chave: Arrendamentos. CPC 06 (R2). IFRS 16. Evidenciação.

Abstract

The aim of this research is to verify the level of disclosure and the impacts of adopting CPC 06 (R2) on companies related to B3's industrial goods sector. To this end, a checklist was drawn up in accordance with the criteria of CPC 06 (R2), and the explanatory notes of the 39 companies in the analyzed sector were verified. Division indices were transmitted; liquidity, profitability of assets (ROA) and the total value of debt with leases in relation to total liabilities. The years analyzed were 2018 and 2019. The results revealed that 9 of the 15 segments belonging to the industrial goods sector had a disclosure of less than 50%, and of the 11 items analyzed in the checklist, only in 4 the disclosure was greater than 50%. Regarding the impacts on debt and consolidated liquidity, more than half of the companies reported, on average, an increase in these indexes. In relation to ROA, reductions occurred more frequently. Total rental debt in relation to total liabilities represented more than 12% in 5 of the 15 segments analyzed. It is concluded that with the validity of CPC 06 (R2) companies present significant changes in their

¹ Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) – Centro Socioeconômico (CSE) - Rua. Eng. Agrônomo Andrei Cristian Ferreira, s/n - Trindade, Florianópolis - SC, 88040-900 - (48) 3721-9585.

² Professora do Departamento de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Doutora

em Administração pelo Programa de Pós-Graduação em Administração da UFSC – Centro Socioeconômico (CSE) - Rua. Eng. Agrônomo Andrei Cristian Ferreira, s/n - Trindade, Florianópolis - SC, 88040-900 - (48) 3721-9585.

indicators. However, the low level of disclosure demonstrates that companies still need to improve in terms of disclosing information required by the standard.

Keywords: *Lease. CPC 06 (R2). IFRS 16. Disclosure.*

1 INTRODUÇÃO

A contabilidade possui a função de fornecer informações fidedignas e compreensíveis, tanto para os usuários internos que irão utilizá-las para tomada de decisões, como para os usuários externos, a exemplo os investidores que utilizam destas informações para realizarem as comparações necessárias, que auxiliam suas escolhas de investimento (Marques; Carraro, 2017).

Para que as informações divulgadas pelas companhias possam transmitir o mais próximo da realidade financeira e econômica das empresas, com a possibilidade de comparação, elas devem obedecer aos mesmos critérios de reconhecimento, mensuração e evidência exigido pelas normas de contabilidade.

No Brasil, um fato que auxiliou para que as informações pudessem se tornar mais confiáveis, comparáveis e compreensíveis foi a convergência das normas brasileiras com as normas internacionais do *International Accounting Standards Board* (IASB), por meio da tradução e publicação destas normas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) (Ribeiro; Reis; Pinheiro, 2014).

Neste ambiente, um dos pronunciamentos contábeis que merece destaque é o CPC 06 (R2) que trata de arrendamentos (*leasing*), tal norma determinou mudanças relevantes na contabilidade dos arrendatários a partir de 01/01/2019.

As operações de arrendamento, com o novo conceito do CPC 06 (R2, 2017, p. 3), definem-se como “contratos que transmitem o direito de controlar o uso de ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação”. Dessa forma, o referido pronunciamento contábil unificou o tratamento contábil para todos os arrendatários, determinando o reconhecimento de todos os contratos de arrendamento no ativo e passivo.

Até dezembro de 2018 as empresas realizavam a contabilização de acordo com o CPC 06 (R1), no qual a contabilização para o arrendamento mercantil diferia dependendo a classificação em arrendamento operacional ou financeiro.

Segundo o CPC 06 (R1, 2010), os arrendatários nos arrendamentos financeiros deviam realizar a contabilização pelo reconhecimento dos ativos e passivos no Balanço Patrimonial, enquanto nos arrendamentos classificados como operacionais o procedimento era apenas ter as parcelas pagas reconhecidas na Demonstração do Resultado como despesas do período, não demonstrando no Balanço Patrimonial os ativos e passivos. Esta abordagem dificulta a comparabilidade das demonstrações contábeis, considerando que os arrendamentos operacionais estavam fora do Balanço Patrimonial.

Com a aprovação e publicação do CPC 06 (R2), alinhado a norma internacional IFRS 16 (*leases*) emitida pelo IASB, os arrendatários passam a ter que reconhecer todos os ativos e passivos decorrentes das suas operações de *leasing* no Balanço Patrimonial, independente da sua classificação. Esta medida, possui a intenção de gerar mais comparabilidade entre as

empresas.

Um estudo recente de Díaz e Constâncio (2018a), relatou que a adoção do CPC 06 (R2) ocasionará grandes impactos na situação financeira das empresas, destacando como maiores mudanças: i) o Retorno sobre Ativos (ROA), que com o novo modelo de contabilização e os reconhecimentos dos devidos ativos e passivos, este indicador tende a diminuir; e, ii) o Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização (EBITDA) que tende a aumentar, visto que as despesas operacionais são afetadas em função de não haver mais o reconhecimento de despesas de aluguel.

Neste contexto, Santos, Raimundini e Sousa (2007) salientam que a aplicação dos métodos de reconhecimento, mensuração e evidenciação das informações contábeis, está diretamente relacionada com a capacidade das empresas captarem recursos financeiros internacionais, operar no mercado em outros países e da preocupação com o usuário externo da informação, desta forma ressalta-se a importância da adequada evidenciação das operações de arrendamento mercantil nas empresas.

Um estudo de Ribeiro e Gama (2017), verificou os impactos da adoção do CPC 06 (R2), nas companhias aéreas brasileiras listadas na BM&FBovespa, as mesmas incorporam o setor de bens industriais desta Bolsa de Valores, os resultados obtidos na pesquisa, demonstraram que a adoção causará impacto na estrutura patrimonial, por conseguinte aumento considerável dos ativos e do endividamento.

Dessa forma, percebe-se que o setor de bens industriais como um todo possui uma possível tendência a utilização de arrendamentos, que antes eram classificados como operacionais, o que motivou esta pesquisa a escolher este ramo para análise.

Diante do exposto, as empresas devem se adaptar aos novos conceitos e definições de arrendamentos com base no CPC 06 (R2), considerando as devidas publicações e evidenciações necessárias para estarem de acordo com a norma vigente, visando proporcionar aos usuários das demonstrações contábeis uma maior comparabilidade e transparência nas informações fornecidas.

Na intenção de contribuir com este tema no Brasil, elaborou-se o seguinte problema da pesquisa: Qual o nível de evidenciação e os impactos da adoção do CPC 06 (R2) nas companhias listadas no setor de bens industriais da B3? O objetivo deste estudo é verificar o nível de evidenciação e os impactos da adoção do CPC 06 (R2) nas companhias listadas no setor de bens industriais da B3.

A realização do presente estudo é relevante considerando o potencial de impacto que a adoção do CPC 06 (R2) pode ocasionar nas demonstrações contábeis das companhias que possuem arrendamentos. A este respeito, Bouças (2019), em notícia do Jornal Valor Econômico com data de 14/02/2019, alertou que grande parte das empresas ainda não estão prontas para a adoção da nova norma, cerca de 80% das empresas estudadas não concluiu a apuração dos dados e validação do modelo de cálculo, vale destacar também, que somente 3% concluíram o inventário das operações de arrendamento.

A notícia do fato envolvendo os possíveis impactos da adoção da nova norma CPC 06 (R2) no Brasil, demonstra que o tema é atual e relevante e que gera preocupação no mercado, tendo relevância de cunho social e econômico, o que justifica a realização da presente pesquisa.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 ARRENDAMENTOS

EVIDENCIAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTO: IMPACTOS DO CPC

A definição de arrendamento conforme o CPC 06 (R2, 2017, p. 3), o caracteriza como “contratos que transmitem o direito de controlar o uso de ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação”. Dessa forma, é preciso existir um ativo identificado objeto de arrendamento e o arrendatário precisa controlar o uso deste ativo.

Um dos objetivos estabelecidos pelo CPC 06 (R2, 2017), é garantir que as informações disponibilizadas pelas empresas sejam relevantes, de modo que possam representar fielmente essas transações de arrendamento.

Diante do exposto, a partir de 01/01/2019, o pronunciamento contábil CPC 06 (R2, 2017), determina que os arrendatários devem reconhecer todos os ativos e passivos de arrendamento, inclusive aqueles que antes eram classificados como operacionais e registrados diretamente como despesa conforme a norma anterior CPC 06 (R1). Dessa forma, o referido pronunciamento contábil determina que para o arrendatário não existe mais a classificação formal em operacional e financeiro, todos os arrendamentos deverão ter o mesmo tratamento contábil, salvo as exceções destacadas pela norma, conforme serão citadas nesta fundamentação teórica.

No que concerne à mensuração dos valores a serem reconhecidos no ativo e no passivo relativos ao arrendamento, deve ser medida com base no valor presente dos pagamentos remanescentes (que o arrendatário ainda irá realizar para o arrendador), e sua divulgação sobre esses fatos é obrigatória, evidenciando como foram realizados os devidos cálculos para seu reconhecimento inicial (CPC 06 R2, 2017).

A este respeito, Marques e Carraro (2017), com base na análise dos volumes de contratos das companhias aéreas brasileiras, verificaram que pode ocorrer forte impacto nas demonstrações contábeis com o reconhecimento das operações de arrendamento mercantil operacional, após quantificá-los monetariamente. Os referidos autores (2017) destacam a elevação dos índices de endividamento geral e financeiros, além da redução considerável nos índices de eficiência do ativo, ocasionado pelo reconhecimento dos arrendamentos operacionais nos seus devidos ativos e passivos, os quais anteriormente eram somente destacados em notas explicativas.

Apesar do impacto nas demonstrações contábeis, Albuquerque, Marcelino, Rodrigues e Cariano (2017) apontam que com as alterações geradas pelo CPC 06 (R2), espera-se um aumento na transparência do relato financeiro, promovendo melhorias para o processo de tomada de decisão baseadas nessas informações.

Em relação às exceções o CPC 06 (R2, 2017) evidencia que há duas condições nas quais os arrendamentos podem não ser reconhecidos no ativo e passivo, realizando somente o reconhecimento da despesa em uma base linear, estes que são: os de curto prazo que geralmente são inferiores a 12 meses e não possuem opção de compra; e nos casos em que o ativo é de baixo valor.

Os ativos podem ser considerados de baixo valor quando obedecerem a duas exceções, i) o arrendatário puder beneficiar-se do uso do ativo isolado ou juntamente com outros recursos disponíveis ao arrendatário; e ii) o ativo não for altamente dependente de outros ativos ou não estar interagindo com outros ativos. Como exemplo pode-se citar, computadores pessoais, pequenos itens mobiliários de escritório, *tablets* e telefones (CPC 06 R2, 2017).

Diante do exposto, Matos e Niyama (2018), com base no seu levantamento teórico considerando a regra geral para arrendatários de reconhecimento dos ativos e passivos e as suas exceções destacadas pelo CPC 06 (R2) apontaram que essas mudanças podem gerar impactos nas métricas financeiras, a exemplo: EBITDA e ROA, além destes indicadores

destacaram também reflexo no Retorno sobre o Patrimônio Líquido (ROE), enfatizaram também a possibilidade dos balanços se tornarem mais voláteis. Dessa forma, a adequada evidenciação contábil das informações referentes aos arrendamentos é de considerável relevância para os usuários externos.

Já em relação ao arrendador não houve modificações significativas em seu tratamento contábil. No arrendamento, segundo o CPC 06 (R2, 2017), o arrendador continuará tendo que classificar como financeiro ou operacional, sendo que: i) é financeiro se transferir todos os riscos e benefícios relativos à propriedade do ativo; e ii) operacional quando os riscos e benefícios referentes ao ativo não são transferidos.

Diante do exposto, as principais alterações provenientes do CPC 06 (R2) impactam diretamente os arrendatários que terão que reconhecer todos os arrendamentos em seus balanços, com exceção apenas dos casos destacados pela norma, o que em determinados setores provocará relevantes mudanças, bem como em seus índices econômicos e financeiros.

2.2 EVIDENCIAÇÃO CONTÁBIL

Em relação a evidenciação contábil (*disclosure*), Iudícibus (2009) aponta que o *disclosure* está ligado aos objetivos da contabilidade, não se trata de um princípio ou convenção, e sim, um capítulo especial da teoria da contabilidade que visa garantir informações diferenciadas para os vários tipos de usuários.

Espejo e Dacie (2016), enfatizam que para as empresas possam almejar uma evidenciação mais transparente, é necessário a divulgação de informações panorâmicas como elementos de cunho financeiro e de gestão da companhia, o que ressalta e demonstra os potenciais benefícios futuros da organização.

Iudícibus (2009) salienta que toda informação divulgada para o usuário deve ser, em conjunto, adequada, justa e plena, afinal o sentido da evidenciação é demonstrar somente as informações relevantes, tornando os demonstrativos contábeis significativos.

Nesse contexto, a pesquisa realizada por Lopes (2002), retrata que a principal função que a contabilidade possui é a de reduzir a assimetria informacional, caracterizada pelas informações geradas, onde grande parte dos investidores não têm acesso a todas informações, diferente dos gestores que possuem o controle e tem o acesso privilegiado.

Shleifer e Vishny (1997) explicam que os conflitos de interesses, destacados pela teoria da agência, se originam em virtude da possibilidade que os agentes internos tem de utilizarem informações privilegiadas para tomarem decisões em benefício próprio, e não em prol da empresa como um todo, prejudicando assim os agentes externos.

Klann, Beuren e Hein (2015) apontam que para amenizar os conflitos de interesses que ocorrem nas empresas é essencial uma adequada transparência das informações divulgadas pelas companhias, o que proporciona uma redução da assimetria informacional. Em consonância, Rodrigues e Galdi (2017) ressaltam que um dos elementos que mais contribuem para a redução da assimetria informacional é a divulgação das informações financeiras demonstradas nos relatórios, balanços e notas explicativas das empresas.

Na concepção de Espejo e Dacie (2016), em sua análise sobre redução da assimetria informacional, quando a divulgação das informações transcorre da forma mais transparente, possibilita o auxílio e o amadurecimento da visão dos agentes externos, proporcionando uma interpretação mais autêntica sobre os aspectos das empresas.

Neste raciocínio, Pinto Júnior e Pires (2000), ressaltaram que a informação possui um papel prioritário e essencial para tomada de decisão, pois diante das informações conhecidas e

EVIDENCIAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTO: IMPACTOS DO CPC

alcançadas é que a empresa executa suas estratégias para tomada de decisão, bem como os usuários externos conseguem acompanhar com maior transparência a gestão dos recursos investidos e suas expectativas de retornos.

Depreende-se que os conflitos de interesses que ocorrem nas empresas constituem um problema, neste sentido, a adequada evidenciação das informações contábeis funciona como uma forma de mitigar a assimetria informacional, fornecendo aos usuários externos informações relevantes e oportunas que possibilitam a tomada de decisões baseadas em fontes seguras.

2.3 ESTUDOS ANTERIORES

Para obtenção das pesquisas anteriores ao presente estudo, foi realizado o levantamento de artigos semelhantes e relevantes que coincidiam com o tema abordado. Os artigos levantados foram obtidos por meio de pesquisas realizadas na Base Scientific Periodicals Electronic Library (SPELL), no Portal Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e no Google Acadêmico, utilizando as seguintes palavras-chave: Arrendamentos; CPC 06 (R2); IFRS 16; *Leasing*. Com base nestes parâmetros de busca, a Tabela 1 demonstra os estudos identificados como semelhantes a presente pesquisa.

Tabela 1: Pesquisas anteriores

Autores	Objetivo e período analisado	Resultados
Marques e Carraro (2017)	Demonstrar quais são os efeitos da convergência às Normas Internacionais em operações de Arrendamento Mercantil, tendo como base as demonstrações financeiras de companhias de capital aberto listadas na BM&FBovespa do segmento de transporte aéreo. Período analisado 2015 e 2016.	Conforme os resultados obtidos, destacam-se a elevação dos índices de endividamento geral e financeiros, ocasionado pelo volume de reconhecimento das operações de arrendamento mercantil operacionais. Além dos índices de eficiência do ativo, que obtiveram redução, devido ao aumento do imobilizado.
Moura (2017)	Identificar o grau de evidenciação do arrendamento mercantil por parte das empresas listadas no Ibovespa após as mudanças introduzidas pela IAS 17 e IFRS 16. Período analisado 2017.	Os autores realizaram uma comparação, com base nos requisitos de evidenciação da IAS 17 e do IFRS 16, do nível de <i>disclosure</i> referente aos arrendamentos na amostra analisada. Os resultados demonstraram que as companhias já não atendiam todos os requisitos da IAS 17 e em relação ao IFRS 16 apenas 6 empresas mencionaram o novo modelo de evidenciação.
Sacarin (2017)	Apresentar, com base em uma análise comparativa de um estudo de caso o IFRS 16 e o IAS 17, utilizando um exemplo fictício, para verificar as principais consequências da aplicação do IFRS 16, no que diz respeito às demonstrações financeiras e os indicadores financeiros. O autor projetou 5 anos em sua análise fictícia.	De acordo com os resultados obtidos, os indicadores financeiros que sofreram maiores alterações foram, a dívida, o fluxo de caixa gerado pelas atividades operacionais, o Ebitda e as despesas de juros da empresa que tendem a aumentar, e por outro lado a liquidez e a rotatividade os ativos tende a diminuir, ocasionado pelo volume de ativos e passivos reconhecidos devido a aplicação do IFRS 16.

Matos e Niyama (2018)	Iniciar um debate teórico sobre os principais desafios e impactos da norma IFRS 16 e suas implicações para a contabilização dos arrendamentos mercantis (<i>leases</i>), analisando ainda a observância dos novos modelos impostos à luz da primazia da essência sobre a forma.	Dentre os resultados obtidos, os autores revelaram que os principais desafios são das arrendatárias, pois com o novo modelo unificado de contabilização, todos arrendamentos devem ser reconhecidos nos ativos e passivos. Outro ponto que os autores destacaram, foram as principais consequências que ocorreram nas métricas financeiras como exemplo: EBITDA, ROE e ROA.
Díaz e Constâncio (2018b)	Analisar o impacto do novo modelo contábil nas finanças da entidade, fazendo mudanças significativas na metodologia utilizada por autores anteriores. Com uma amostra de 646 empresas europeias, com aplicação de um método de capitalização para estimar os impactos. O ano analisado foi 2015.	Diante dos resultados obtidos, pode-se destacar que com a adoção do IFRS 16, os ativos e passivos totais devem aumentar significativamente, provocando efeitos relevantes sobre os índices de balanço, alavancagem e solvência das empresas cotadas na Europa. O estudo também revelou que os setores mais impactados devem ser o varejo, transporte, hotelaria e software e serviços.

Fonte: Elaborada pelos autores.

Com base na Tabela 1, é possível perceber que o tema abordado é atual e relevante, grande parte dos estudos anteriores alertou a possibilidade de relevantes impactos nas demonstrações financeiras das empresas com o novo modelo de contabilização dos arrendamentos proposto pela atualização da IFRS 16, correspondente ao CPC 06 (R2).

Em relação aos impactos da IFRS 16, podem-se mencionar os trabalhos de Marques e Carraro (2017) e Díaz e Constâncio (2018b), que estudaram a aplicação do novo modelo de arrendamento mercantil, no qual o primeiro foi realizado um estudo nas companhias aéreas brasileiras, e no segundo foram analisadas 646 empresas europeias. Estas investigações enfatizaram os impactos nos indicadores financeiros, principalmente o endividamento.

3 METODOLOGIA DA PESQUISA

3.1 DELINEAMENTO DA PESQUISA

A presente pesquisa se enquadra como é descritiva, conforme Beuren e Raupp (2010) este tipo de estudo possui a intenção de identificar, relatar e comparar os dados, sem a manipulação e intervenção em momento algum pelo pesquisador.

No que concerne a abordagem do problema, a pesquisa se classifica como qualitativa, visto que não se utiliza de ferramental estatístico para análise dos resultados, segundo Richardson (2008) é caracterizada como uma tentativa detalhada de compreender as características situacionais e os significados que foram apresentados no estudo.

No que diz respeito à obtenção dos dados, esta pesquisa é documental, considerando que os dados foram obtidos por meio das Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas das companhias da amostra. Beuren e Raupp (2010) explicam que a pesquisa documental visa organizar informações dispersas, selecionar, interpretar e tratar dessas informações, buscando dar-lhes uma nova importância e contribuindo para a comunidade científica.

3.2 INSTRUMENTO DE COLETA DOS DADOS

Para analisar e mensurar o nível de evidenciação relativo as operações de arrendamentos nas companhias componentes da amostra, elaborou-se uma lista de verificação

EVIDENCIAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTO: IMPACTOS DO CPC

em conformidade com o CPC 06 (R2).

A lista de verificação constitui o instrumento de coleta de dados que permite identificar o nível de evidenciação das empresas. Assim, com a utilização da lista de verificação, devidamente preenchida de acordo com as informações extraídas das notas explicativas de cada uma das companhias da amostra, o intuito foi demonstrar se o nível de evidenciação das operações de arrendamento mercantil empregado pelas empresas é bom ou não.

Na Tabela 2 se encontra a lista de verificação utilizada para analisar se as empresas estão divulgando as informações conforme as exigências propostas pela norma CPC 06 (R2).

Tabela 2: Lista de verificação do CPC 06 (R2)

Item	Descrição
1	Divulga encargos de depreciação para ativos de direito de uso por classe de ativo subjacente.
2	Divulga despesas de juros sobre passivos de arrendamento.
3	Divulga despesa referente a arrendamentos de curto prazo contabilizada aplicando uma base linear ao longo do prazo de arrendamento ou em outra base sistemática.
4	Divulga despesa referente a arrendamentos de ativos de baixo valor contabilizada aplicando uma base linear ao longo do prazo de arrendamento ou em outra base sistemática.
5	Divulga despesa referente a pagamentos variáveis de arrendamento não incluída na mensuração de passivos de arrendamento.
6	Divulga receita decorrente de subarrendamento de ativos de direito de uso.
7	Divulga saídas de caixa totais para arrendamentos.
8	Divulga adições a ativos de direito de uso.
9	Divulga ganhos ou perdas resultantes de transações de venda e retroarrendamento.
10	Divulga valor contábil de ativos de direito de uso ao final do período de relatório por classe de ativo subjacente.
11	Divulga as informações dos itens 1 a 10 em forma de tabela.

Fonte: Elaborada pelos autores com base no CPC 06 (R2, 2017).

Para a verificação do nível de evidenciação das operações de arrendamento, foram utilizados os dados referentes ao exercício social de 2019, já que a norma CPC 06 (R2) entrou em vigor a partir de 01/01/2019.

3.3 PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOS DADOS

Nesta seção estão expostos os procedimentos para cálculo do nível de evidenciação das operações de arrendamentos e para análise dos impactos da adoção do CPC 06 (R2) nas demonstrações contábeis das companhias analisadas nesta pesquisa.

3.3.1 Procedimentos de Cálculo do Nível de Evidenciação

Para medir o nível de evidenciação nas companhias da amostra, foi aplicada uma metodologia que também foi adotada no trabalho de Souza e Borba (2017), em que para a companhia que evidenciou o respectivo item da lista de verificação foi atribuído 1 ponto, nos casos em que a companhia não evidenciou o item foi aplicado 0 (zero), e foi atribuído NA (Não se Aplica) nos casos em que a companhia informou não possuir determinada situação. A fórmula a seguir apresenta a maneira como foi calculado o índice de evidenciação das companhias da amostra.

$$\text{Índice de evidenciação} = \frac{\text{Total de pontos obtidos pela companhia}}{\text{(Total de itens da Lista - NA)}}$$

Dessa forma, o cálculo do nível de evidenciação foi obtido somando todos os pontos relativos aos itens que a companhia evidenciou, dividindo-os pelo total de itens da lista de verificação diminuindo daqueles que a companhia informou não possuir determinada situação, os quais receberam NA. Os cálculos foram realizados individualmente para cada uma das companhias que compuseram a amostra desta pesquisa.

Em adição, também foi verificado o local das notas explicativas em que as companhias, nos quais é arrendatário, divulgaram as informações sobre seus arrendamentos. O CPC 06 (R2, 2017) permite a escolha de duas opções, sendo estas: i) divulgar as informações sobre seus arrendamentos em uma única nota explicativa; ou ii) divulgar em uma seção separada em suas demonstrações contábeis. O ano de análise da evidenciação foi 2019.

3.3.2 Procedimentos de Análise dos Impactos da Adoção do CPC 06 (R2)

Visando analisar os impactos da determinação de os arrendatários terem que reconhecer todos os arrendamentos em seu balanço patrimonial, com base nas previsões mencionadas pelos estudos anteriores, foram analisadas as seguintes características: endividamento; liquidez; retorno sobre os ativos; e valor total da dívida com arrendamentos em relação ao total do passivo.

Para operacionalização da análise dos impactos, verificou-se na amostra de pesquisa quais companhias possuíam arrendamento operacional no ano de 2018, visto que nestes casos os arrendatários precisaram em 2019 reconhecer tais arrendamentos no balanço patrimonial.

Dessa forma, foi realizada a comparação entre os dados relativos ao ano de 2018 (antes do CPC 06 R2) e 2019 (após a adoção do CPC 06 R2). A seguir são apresentadas as justificativas das variáveis analisadas nesta etapa.

3.3.2.1 Endividamento

Marques e Carraro (2017) diante dos resultados obtidos, ressaltam em seu estudo a elevação dos índices de endividamento das empresas, o qual ocorre devido ao volume de reconhecimento das operações de arrendamentos operacionais em decorrência da adoção do CPC 06 (R2).

Diante do exposto, considerou-se relevante analisar empiricamente se houve impacto no endividamento em decorrência da adoção do CPC 06 (R2). O endividamento foi obtido pela divisão entre o total de capital de terceiros (composto pela soma do passivo circulante e passivo não circulante) e o total de ativos que a empresa possui. Os dados foram obtidos no *site* da B3.

3.3.2.2 Liquidez

Sacarin (2017) apontou diante de seu estudo, que a liquidez das empresas tende a diminuir, provocada pelo volume de ativos e passivos reconhecidos com a aplicação do CPC 06 (R2). Dessa forma, considerou-se relevante analisar esta variável na presente pesquisa.

Neste trabalho, a liquidez foi obtida pela soma do total do ativo circulante mais o ativo realizável a longo prazo, dividindo-os pela soma do total do passivo circulante mais o passivo não circulante. Os dados foram obtidos no *site* da B3.

3.3.2.3 Retorno sobre os ativos (ROA)

Um estudo de Díaz e Constâncio (2018a) destacou que com o novo modelo de contabilização proposto pelo CPC 06 (R2), o retorno sobre os ativos tende a diminuir, em consequência do reconhecimento dos devidos ativos e passivos. Dessa maneira, considerou-se relevante analisar se estas previsões irão se confirmar empiricamente.

O retorno sobre o ativo (ROA) foi calculado pela divisão do lucro operacional da empresa pelo total do ativo. Os dados foram obtidos no *site* da B3.

3.3.2.4 Valor total da dívida com arrendamentos (DA) em relação ao total do passivo (TP)

Neste estudo considerou-se importante verificar o possível impacto da adoção do CPC 06 (R2) sobre o total da dívida com arrendamentos em relação ao total do passivo das companhias, permitindo conhecer quanto tais arrendamentos representam em relação aos seus passivos totais.

Para obtenção do valor total da dívida com arrendamento (DA) em relação ao total do passivo (TP), realizou-se a soma do total de arrendamentos e dividiu-se pela soma do passivo total (passivo circulante mais o passivo não circulante).

As informações relativas ao valor dos arrendamentos foram obtidas nas notas explicativas das companhias e as informações pertinentes ao valor do passivo total foram obtidas no *site* da B3.

3.4 AMOSTRA DE PESQUISA

Em julho de 2019 haviam 73 companhias de capital aberto brasileiras enquadradas no setor de bens industriais, conforme classificação da B3. Foram analisadas as notas explicativas de cada uma destas empresas e identificou-se que 57 apresentaram no papel de arrendatário, nas demonstrações contábeis de 2018, operações de arrendamento operacional, sendo estas companhias que constituíram a amostra objeto de análise no presente estudo.

Das 57 companhias em que foi identificado operações de arrendamento, foram excluídas 9 controladas, mantendo apenas as controladoras na amostra, 3 foram retiradas por estarem em recuperação judicial, 2 por não terem informações de arrendamento em suas notas explicativas, e na data de 21/05/2020 4 companhias ainda não estavam com as Demonstrações Financeiras Padronizadas disponíveis no *site* da B3, sendo também retiradas da amostra. Considerando o exposto, a amostra final foi constituída por 39 companhias. A Tabela 3 demonstra a divisão da amostra por segmento conforme classificação da B3.

Tabela 3: Amostra de pesquisa conforme classificação no Setor de Bens Industriais por Segmento

Segmento	Quantidade
Material de Transporte	2
Engenharia Consultiva	1
Produtos para Construção	2
Serviços Diversos	6
Máquinas e Equipamentos Construção e Agrícolas	1
Máquinas e Equipamentos Industriais	5

Motores, Compressores e Outros	2
Material Aeronáutico e de Defesa	1
Material Rodoviário	3
Exploração de Rodovias	7
Serviços de Apoio e Armazenagem	2
Transporte Aéreo	2
Transporte Ferroviário	2
Transporte Hidroviário	1
Transporte Rodoviário	2
Total	39

Fonte: Elaborada pelos autores com base nos dados da B3.

Como demonstrado pela Tabela 3, a amostra é composta por 39 companhias, divididas entre 15 segmentos pertencentes ao setor de bens industriais. Aproximadamente dois terços dos setores apresentam entre 1 a 2 empresas, destacou-se o de exploração de rodovias com o maior volume, um total de 7 companhias, seguido de serviços diversos e máquinas e equipamentos industriais, estes com 6 e 5, respectivamente.

4 RESULTADOS DA PESQUISA

Na análise das notas explicativas identificou-se que as empresas TPI - Triunfo Participações e Investimentos S.A. e Triângulo do Sol Auto-Estradas S.A., apesar de mencionarem a adoção inicial da norma, não divulgaram as devidas informações a respeito dos arrendamentos. As empresas Stara S.A. - Indústria de Implementos Agrícolas e Electro Aco Altona S.A. apresentaram operações de arrendamento, entretanto não divulgaram nada a respeito.

A Tabela 4 apresenta a quantidade de empresas correspondente por segmento e quanto representa do total da amostra, seguida da média do nível de evidenciação por segmento.

Tabela 4: Média do nível de evidenciação conforme classificação por Segmento

Segmento	Quantidade Empresas	Percentual	Média Evidenciação
Material de Transporte	2	5,13%	27,27%
Engenharia Consultiva	1	2,56%	54,55%
Produtos para Construção	2	5,13%	45,45%
Serviços Diversos	6	15,38%	34,85%
Máquinas e Eq. Construção e Agrícolas	1	2,56%	0,00%
Máquinas e Equipamentos Industriais	5	12,82%	18,18%
Motores, Compressores e Outros	2	5,13%	13,64%
Material Aeronáutico e de Defesa	1	2,56%	63,64%
Material Rodoviário	3	7,69%	21,21%
Exploração de Rodovias	7	17,95%	31,17%
Serviços de Apoio e Armazenagem	2	5,13%	59,09%
Transporte Aéreo	2	5,13%	54,55%
Transporte Ferroviário	2	5,13%	45,45%
Transporte Hidroviário	1	2,56%	54,55%

EVIDENCIAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTO: IMPACTOS DO CPC

Transporte Rodoviário	2	5,13%	54,55%
-----------------------	---	-------	--------

Fonte: Elaborada pelos autores com base nos dados da pesquisa.

Conforme demonstrado na Tabela 4, destacou-se 6 segmentos com média de evidenciação acima de 50%, sendo estes: engenharia consultiva, material aeronáutico e de defesa, serviço de apoio e armazenagem, transporte aéreo, transporte hidroviário e transporte rodoviário. Já os outros 8 segmentos obtiveram média de evidenciação inferior a 50%. O segmento máquinas e equipamentos construção e agrícolas, composto por 1 companhia, não evidenciou nenhum item da lista de verificação.

A Tabela 5 apresenta a quantidade de empresas que divulgaram cada um dos 11 itens da lista de verificação e quanto representa essa quantidade comparada com o total da amostra.

Tabela 5: Representatividade por item da lista de verificação

Lista de Verificação	Qtde. Empresas	Representatividade
Divulga encargos de depreciação para ativos de direito de uso por classe de ativo subjacente.	18	46,15%
Divulga despesas de juros sobre passivos de arrendamento.	27	69,23%
Divulga despesa referente a arrendamentos de curto prazo contabilizada aplicando uma base linear ao longo do prazo de arrendamento ou em outra base sistemática.	9	23,08%
Divulga despesa referente a arrendamentos de ativos de baixo valor contabilizada aplicando uma base linear ao longo do prazo de arrendamento ou em outra base sistemática.	5	12,82%
Divulga despesa referente a pagamentos variáveis de arrendamento não incluída na mensuração de passivos de arrendamento.	1	2,56%
Divulga receita decorrente de subarrendamento de ativos de direito de uso.	2	5,13%
Divulga saídas de caixa totais para arrendamentos.	20	51,28%
Divulga adições a ativos de direito de uso.	24	61,54%
Divulga ganhos ou perdas resultantes de transações de venda e retroarrendamento.	2	5,13%
Divulga valor contábil de ativos de direito de uso ao final do período de relatório por classe de ativo subjacente.	19	48,72%
Divulga as informações dos itens 1 a 10 em forma de tabela.	22	56,41%

Fonte: Elaborada pelos autores com base nos dados da pesquisa.

De acordo com a Tabela 5, destacou-se 2 itens da lista de verificação que foram divulgados pelas empresas, sendo estes: divulga despesas de juros sobre passivos de arrendamento com 69,23% e divulga adições a ativos de direito de uso com 61,54%.

Ainda segundo a Tabela 5, observou-se 3 itens que menos foram divulgados pelas empresas, sendo estes: divulga despesa referente a pagamentos variáveis de arrendamento não incluída na mensuração de passivos de arrendamento com 2,56%, divulga receita decorrente de subarrendamento de ativos de direito de uso e divulga ganhos ou perdas resultantes de transações de venda e retroarrendamento, ambos com 5,13%.

A Tabela 6 evidencia os impactos que ocorreram no endividamento das empresas e demonstra as médias por segmentos nos casos de reduções ou aumentos.

Tabela 6: Média dos impactos no endividamento por segmento

Segmento / Impacto	Redução		Aumento	
	Qtde.	%	Qtde.	%
Material de Transporte	2	13,52%	-	-
Engenharia Consultiva	-	-	1	21,25%
Produtos para Construção	-	-	2	2,84%
Serviços Diversos	1	25,09%	5	12,41%
Máquinas e Eq. Construção e Agrícolas	-	-	1	8,17%
Máquinas e Equipamentos Industriais	2	9,52%	3	0,91%
Motores, Compressores e Outros	2	8,20%	-	-
Material Aeronáutico e de Defesa	-	-	1	1,07%
Material Rodoviário	2	4,97%	1	0,99%
Exploração de Rodovias	4	11,02%	3	3,78%
Serviços de Apoio e Armazenagem	-	-	2	16,48%
Transporte Aéreo	-	-	2	6,28%
Transporte Ferroviário	-	-	2	12,43%
Transporte Hidroviário	1	36,33%	-	-
Transporte Rodoviário	1	4,21%	1	3,69%

Fonte: Elaborada pelos autores com base nos dados da pesquisa.

Conforme demonstra a Tabela 6, das 39 companhias, 15 tiveram uma redução no seu endividamento e 24 tiveram um aumento, as maiores reduções ocorreram nos segmentos de transporte hidroviário e serviços diversos, com 36,33% e 25,09%, respectivamente. Já os aumentos mais significativos ocorreram nos segmentos de engenharia consultiva com 21,25% e serviço de apoio e armazenagem com 16,48%.

De acordo com a Tabela 6, pouco mais de 60% das companhias analisadas do setor de bens industriais tiveram um aumento no seu nível de endividamento, resultados que comparados aos da pesquisa de Marques e Carraro (2017) indicam que houve uma elevação nos níveis de endividamento das companhias como destacado no estudo dos autores.

A Tabela 7 demonstra os impactos que ocorreram na liquidez das empresas e evidencia as médias por segmentos nos casos das reduções ou aumentos.

Tabela 7: Média dos impactos na liquidez por segmento

Segmento / Impacto	Redução		Aumento	
	Qtde.	%	Qtde.	%
Material de Transporte	-	-	2	15,22%
Engenharia Consultiva	1	21,54%	-	-
Produtos para Construção	2	11,98%	-	-
Serviços Diversos	4	16,30%	2	18,30%
Máquinas e Eq. Construção e Agrícolas	1	2,36%	-	-
Máquinas e Equipamentos Industriais	-	-	5	12,03%
Motores, Compressores e Outros	-	-	2	4,88%

EVIDENCIAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTO: IMPACTOS DO CPC

Material Aeronáutico e de Defesa	-	-	1	23,33%
Material Rodoviário	1	2,86%	2	4,06%
Exploração de Rodovias	3	30,50%	4	33,76%
Serviços de Apoio e Armazenagem	1	33,58%	1	6,15%
Transporte Aéreo	2	15,77%	-	-
Transporte Ferroviário	1	1,21%	1	38,02%
Transporte Hidroviário	-	-	1	90,72%
Transporte Rodoviário	1	1,56%	1	1,96%

Fonte: Elaborada pelos autores com base nos dados da pesquisa.

Conforme apresentado na Tabela 7, das 39 companhias, 17 tiveram uma redução na sua liquidez e 22 tiveram um aumento, as maiores reduções ocorreram nos segmentos de engenharia consultiva, exploração de rodovias e serviços de apoio e armazenagem, com 21,54%, 30,50% e 33,58%, respectivamente. Já os aumentos mais significativos ocorreram nos segmentos de transporte hidroviário com 90,72%, transporte ferroviário com 38,02% e exploração de rodovias com 33,76%. Também é possível observar que mais da metade das empresas tiveram, em média, um aumento na sua liquidez, resultado que comparado com o estudo de Sacarin (2017) que previa redução na liquidez após a aplicação do CPC 06 (R2), não corrobora esta previsão.

A Tabela 8 apresenta os impactos ocorridos no índice ROA das empresas e destaca as médias por segmentos nos casos das reduções ou aumentos.

Tabela 8: Média dos impactos no ROA por segmento

Segmento / Impacto	Redução		Aumento	
	Qtde.	%	Qtde.	%
Material de Transporte	-	-	2	23,25%
Engenharia Consultiva	-	-	1	41,95%
Produtos para Construção	2	26,13%	-	-
Serviços Diversos	5	18,41%	1	259,62%
Máquinas e Eq. Construção e Agrícolas	1	7,35%	-	-
Máquinas e Equipamentos Industriais	1	8,13%	4	28,51%
Motores, Compressores e Outros	1	5,20%	1	11,86%
Material Aeronáutico e de Defesa	1	47,66%	-	-
Material Rodoviário	1	2,98%	2	7,63%
Exploração de Rodovias	2	35,42%	5	14,10%
Serviços de Apoio e Armazenagem	2	18,25%	-	-
Transporte Aéreo	1	97,21%	1	20,94%
Transporte Ferroviário	2	27,04%	-	-
Transporte Hidroviário	1	11,58%	-	-
Transporte Rodoviário	2	8,68%	-	-

Fonte: Elaborada pelos autores com base nos dados da pesquisa.

É possível observar na Tabela 8 que das 39 companhias, 22 tiveram uma redução no

ROA e 17 tiveram um aumento, as maiores reduções ocorreram nos segmentos de transporte aéreo e material aeronáutico e de defesa com 97,21% e 47,66%, respectivamente. Já os aumentos mais significativos ocorreram nos segmentos de serviços diversos com 259,62% e engenharia consultiva com 41,95%.

A Tabela 8 demonstra que em 56% das empresas ocorreu uma redução no ROA, outro ponto a destacar é que dos 15 segmentos analisados, 13 apresentaram alguma redução e os aumentos ocorreram apenas em 8 segmentos. Estes resultados comparados com o estudo de Díaz e Constâncio (2018a) demonstram que as previsões apontadas pelos autores na qual o ROA das empresas tende a diminuir, ocorreram com maior frequência.

A Tabela 9 evidencia as empresas que já possuíam arrendamentos reconhecidos em seus balanços anteriormente a adoção do CPC 06 (R2) no ano de 2018, comparados com os dados divulgados em 2019, após a obrigatoriedade da nova norma.

Tabela 9: Média dos aumentos ocasionados no valor total da dívida com arrendamentos em relação ao total do passivo

Segmento / Impacto	Aumento	
	Qtde.	%
Serviços Diversos	3	808,81%
Transporte Aéreo	1	1381,13%
Transporte Ferroviário	2	692,15%
Transporte Rodoviário	1	209,42%

Fonte: Elaborada pelos autores com base nos dados da pesquisa.

Conforme a Tabela 9, entre as 39 empresas da amostra, apenas 7 já reconheciam parte de seus arrendamentos nos seus balanços no ano de 2018, esses valores reconhecidos foram comparados com os dados divulgados após a adoção do CPC 06 (R2). O maior aumento ocorreu no segmento de transporte aéreo com 1.381,13% seguido dos serviços diversos com 808,81%. Na tabela 10 estão demonstradas as médias dos arrendamentos em relação ao passivo total das empresas destacadas por segmento.

Tabela 10: Média dos arrendamentos em relação ao passivo total

Segmento / Impacto	Representatividade	
	Qtde.	%
Material de Transporte	2	2,04%
Engenharia Consultiva	1	12,96%
Produtos para Construção	2	2,37%
Serviços Diversos	6	14,84%
Máquinas e Eq. Construção e Agrícolas	1	0,00%
Máquinas e Equipamentos Industriais	5	1,02%
Motores, Compressores e Outros	2	1,97%
Material Aeronáutico e de Defesa	1	0,55%
Material Rodoviário	3	1,96%
Exploração de Rodovias	7	1,43%
Serviços de Apoio e Armazenagem	2	15,69%
Transporte Aéreo	2	40,16%

EVIDENCIAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTO: IMPACTOS DO CPC

Transporte Ferroviário	2	23,75%
Transporte Hidroviário	1	5,55%
Transporte Rodoviário	2	9,12%

Fonte: Elaborada pelos autores com base nos dados da pesquisa.

De acordo com a Tabela 10, os segmentos que possuem os maiores volumes com arrendamentos em relação ao total do passivo foram: transporte aéreo com 40,16%, transporte ferroviário com 23,75%, e serviços de apoio e armazenagem com 15,69%. Como apontou a pesquisa de Marques e Carraro (2017), ocorreram grandes volumes de arrendamentos reconhecidos nos balanços das companhias após a nova revisão do CPC 06.

Conforme demonstra a Tabela 10, aproximadamente em 33% dos segmentos o valor total da dívida com os arrendamentos representa mais de 12% do total do passivo. Os outros 67% dos segmentos ficaram entre 0% e 10% de representatividade.

5 CONCLUSÕES

O objetivo deste estudo foi verificar o nível de evidenciação e os impactos da adoção do CPC 06 (R2) nas companhias listadas no setor de bens industriais da B3. Diante dos resultados da pesquisa, pode-se concluir que as companhias listadas no setor de bens industriais da B3 apresentaram um baixo nível de evidenciação, os resultados evidenciaram que 9 dos 15 segmentos analisados obtiveram uma divulgação inferior a 50%, e apenas em 4 dos 11 itens da lista de verificação a evidenciação foram superiores a 50%, o que demonstra que as empresas ainda precisam melhorar quanto a divulgação das informações exigidas pela norma.

Referente aos impactos ocasionados pela adoção do CPC 06 (R2), conclui-se que as empresas apresentaram modificações significativas em seus indicadores. No endividamento mais de 60% das companhias apresentaram um aumento, resultado semelhante ao comparado com o estudo de Marques e Carraro (2017), o qual destacou a elevação dos índices de endividamento devido ao volume de reconhecimento das operações de arrendamentos.

A respeito da liquidez, os resultados obtidos não confirmaram as previsões de Sacarin (2017) que esperava uma redução provocada pelo volume de ativos e passivos reconhecidos com a aplicação do CPC 06 (R2). Após a análise das companhias da amostra, os achados demonstraram que houve uma quantidade maior que, em média, apresentaram aumento na liquidez após a aplicação da norma.

Em relação ao ROA, constatou-se que as previsões apontadas no estudo Díaz e Constâncio (2018a) se confirmaram empiricamente, os resultados demonstraram que as reduções nesse indicador ocorrem com maior frequência. Fato que possivelmente tem relação com o aumento ocorrido no ativo em decorrência da adoção do CPC 06 (R2).

Outro ponto analisado na pesquisa foi a dívida total com arrendamentos em relação ao total do passivo, pode-se concluir que os Balanços Patrimoniais das companhias se encontram mais completos e fidedignos, este indicador demonstrou também que ocorreram grandes volumes de arrendamentos reconhecidos pelas companhias.

Ressalta-se como limitações desta pesquisa o fato de os resultados serem pertinentes as empresas e períodos analisados, não sendo possível generalizar para outras entidades ou períodos diferentes.

Como proposta de trabalhos futuros, sugere-se a aplicação de uma análise estatística envolvendo todos os setores da B3, podendo investigar se os resultados obtidos nesta pesquisa

referente ao setor de bens industriais se aproximam para os demais setores.

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, F. H. F.; MARCELINO, M. M.; RODRIGUES, N. M. B.; CARIANO, A. J. R. A. Contabilidade das Operações de Leasing: Análise de Possíveis Ocorrências de Lobbying no Processo de Emissão da IFRS 16. **Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade**, v. 11, n. 4, p. 467–484, 2017.

BEUREN, I. M.; RAUPP, F. M. **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática**. 3. ed. 5. reimpressão. São Paulo: Atlas, 2010.

BOUÇAS, C. Empresas não estão prontas para nova regra. **Valor Econômico**, São Paulo, 14 fev. 2019. Disponível em: <https://www.valor.com.br/empresas/6117879/empresas-nao-estao-prontas-para-nova-regra>. Acesso em: 24 abr. 2019.

CPC - COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. **Pronunciamento Técnico CPC 06 R1**, de 05 de novembro de 2010. Operações de Arrendamento Mercantil, Brasília, DF: CPC. Disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC>. Acesso em: 14 abr. 2019.

CPC - COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. **Pronunciamento Técnico CPC 06 R2**, de 06 de outubro de 2017. Arrendamentos, Brasília, DF: CPC. Disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC>. Acesso em: 14 abr. 2019.

DÍAZ, J. M.; CONSTANCIO, Z. R. IFRS 16 (leases) implementation: Impact of entities' decisions on financial statements. *Aestimatio: The IEB International Journal of Finance*, 17, 60-97, 2018a.

DÍAZ, J. M.; CONSTANCIO, Z. R. Effects of IFRS 16 on Key Financial Ratios: A New Methodological Approach. **Accounting in Europe**. v. 15, n. 1, p. 1-33, 2018b.

ESPEJO, M. M. S. B.; DACIÊ, F. P. Redução da assimetria informacional sob a ótica do controle gerencial: discussão sobre práticas em empresas transparentes. **Revista de Contabilidade e Finanças – USP**, v. 27, n. 72, p. 378-392, 2016.

IUDÍCIBUS, S. **Teoria da contabilidade**. 9.ed. São Paulo: Atlas, 2009.

KLANN, R.; BEUREN, I. M.; HEIN, N. Canonical relationship between performance indicators based on Brazil, US and IFRS accounting standards of Brazilian and United Kingdom companies. **Journal of Accounting and Taxation**, v. 7, p. 1-12, 2015.

LOPES, A. B. **A informação contábil e o mercado de capitais**. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2002.

MARQUES, J. R.; CARRARO, W. B. W. H. **Operações de arrendamento mercantil: convergência das normas brasileiras aos padrões internacionais**. 32 f. Trabalho de

conclusão de Curso (Monografia) - Graduação de Ciências Contábeis, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Rio Grande do Sul, 2017.

MATOS, N. B.; NIYAMA, J. K. IFRS 16 - “Leases”: Desafios, Perspectivas e Implicações à Luz da Essência sobre a Forma. **Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade**, v. 12, n. 3, p. 323–340, 2018.

MOURA, C. M. **Análise do grau de evidenciação do arrendamento mercantil pelas empresas listadas no Ibovespa**. 2017. 24 f. Trabalho de conclusão de curso (Artigo) - Graduação em Ciências Contábeis, Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia 2017.

PINTO JÚNIOR, H. Q.; PIRES, M. C. P. **Assimetria de Informações e Problemas Regulatórios**, de fevereiro de 2000. Disponível em: <http://www.anp.gov.br/images/central-de-conteudo/notas-estudos-tecnicos/notas-tecnicas/nota-tecnica-9-2000.pdf>. Acesso em: 22 mai. 2019.

RIBEIRO, D. M.; REIS, E. M. D.; PINHEIRO, L. E. T. Impacto da mudança contábil no reconhecimento de ativos nas operações de arrendamento mercantil. **Revista Universo Contábil**, v. 10, n. 2, p. 84–104, 2014.

RIBEIRO, T. **IFRS 16: Impacto no setor aéreo**. 2017. 23 f. Trabalho de conclusão de Curso (Monografia) - Graduação em Ciências Contábeis, Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2017.

RICHARDSON, R. J. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. 3. ed. 8. reimpressão. São Paulo: Atlas, 2008.

RODRIGUES, S. S; GALDI, F. C. Relações com investidores e assimetria informacional. **Revista de Contabilidade e Finanças – USP**, São Paulo, v. 28, n. 74, p. 297-312, 2017.

SACARIN, M. IFRS 16 “Leases” – consequences on the financial statements and financial indicators. **Audit Financiar**, v. 15, n. 1, p. 114-122, 2017.

SANTOS, N. A.; RAIMUNDINI, S. L.; SOUSA, C. A. B. Evidenciação contábil: análise comparativa da aplicação das normas internacionais de contabilidade e das normas vigentes no Brasil em operações de arrendamento mercantil financeiro. **Enfoque Reflexão Contábil**, v. 26, n. 2, p. 72–87, 2007.

SHLEIFER, A.; VISHNY, R. W. A Survey of Corporate Governance. **The Journal of Finance**, v. 52, n. 2, p. 737-783, 1997.

SOUZA, M. M. de; BORBA, J. A. Value Relevance do Nível de Disclosure das Combinações de Negócios e do Goodwill Reconhecido nas Companhias de Capital Aberto Brasileiras. **Revista Contabilidade & Finanças**, v. 28, n. 73, p. 77-92, 2017.